



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Benicio Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 03/2026

PARA: Excelentíssimo Senhor Vereador Vinicius Vitorette Araújo

ASSUNTO: Parecer sobre a Indicação nº 136/2025 (Protocolo nº 1228/2025)

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandaguáçu acusa o recebimento da Indicação nº 136/2025, de vossa autoria, que sugere ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa.

Após análise do Protocolo nº 1228/2025 e do anteprojeto de lei que o acompanha, esta Secretaria manifesta-se de forma FAVORÁVEL à proposta, apresentando uma avaliação sobre a relevância estratégica da medida para a gestão pública municipal como um todo.

1. Relevância Estruturante e Cultura da Paz

A proposta fundamenta-se na necessidade de institucionalizar o programa como uma política pública voltada à prevenção e resolução pacífica de conflitos. A adoção de práticas inspiradas na Justiça Restaurativa é reconhecida pela eficácia na redução da judicialização excessiva e na promoção da responsabilização consciente, o que alivia a carga sobre os sistemas públicos e fortalece o diálogo social.

2. Análise da Intersetorialidade e Governança

Um dos pontos mais significativos do anteprojeto é a previsão de uma gestão transversal e intersetorial. A proposta integra diversas áreas fundamentais:

- Educação: Atua como o órgão de referência para o processo de articulação e mobilização.
- Assistência Social: Contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, pilares do programa.
- Segurança e Saúde: Integram o esforço conjunto para interromper espirais de violência e promover a coesão social.

3. Impacto na Rede de Proteção Social

Para esta Secretaria, o programa denominado "Mandaguáçu da Paz" e suas respectivas "Centrais da Paz" representam um avanço significativo no atendimento às famílias e atores sociais, sobretudo os que se encontram em situação de vulnerabilidade ou conflito. O foco em "promover responsabilização em lugar de perseguição e culpabilização" humaniza o atendimento público e empodera o cidadão.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Benício Moreira Niza nº 114 Centro - Fone (44) 3245-2754

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

4. Viabilidade e Aspectos Institucionais

A indicação demonstra maturidade legislativa ao:

- Utilizar referências externas: a experiência de Maringá como prova de viabilidade técnica e institucional é assertiva, pois o programa tem estrutura e ótimos resultados nesse município vizinho.
- Respeitar a separação de poderes: esclarecer que a indicação não gera despesa direta imediata nem obrigações administrativas, cabendo ao Executivo a análise de conveniência para o envio do projeto de lei.
- Estrutura de Controle: propor um Conselho Gestor multissetorial, com participação do Ministério Público, Defensoria Pública e sociedade civil, garantindo a transparência e a fiscalização do programa.

Conclusão

Pelo exposto, esta Secretaria entende que a criação do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa é uma medida oportuna e necessária para o desenvolvimento da cidadania em Mandaguáçu. Recomendamos o acolhimento da proposta pelo Gabinete do Prefeito para que se iniciem os estudos de impacto orçamentário e a posterior redação final do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Mandaguáçu – PR